

LEI Nº 793/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a conceder um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos profissionais de nível superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de General Sampaio – CE APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 10% (dez por cento) os vencimentos dos profissionais de nível superior vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS de General Sampaio-CE.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação (ões) orçamentária (s) da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de General Sampaio-CE.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE, em 08 de abril de 2020

